EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2015

AUTORIA: Vereadores Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD, José Eugênio de Paiva/PSB; Mauri Alberto Moresco/PDT e Jonathan Silveira Roberto\PR

Modifica-se § 2° do Art. 19º. do Projeto de Lei nº1295, de 11 de Junho de 2015 do Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º, § 2° – Em caso de descumprimento desta cláusula, fica estipilada previamente multa no valor total do contrato, acrescido de atualização monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, contados da assinatura do contrato de compra e venda assinado com o Município até a data do descumprimento.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa corrigir erro ortográfico que se encontra no texto original.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 06/07/2015
Kelly Kátia de Paiva

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 29 de maio de 2015.

Erik Rodrigo Jesus da Silva\PSD

José Eugênio de Paiva\PSB

Mauri Alberto Moresco\PDT

Jonathan Silveira Roberto\PR

REMESSA
Em 06 / 07 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

Vereadores Autores

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 269/15 LV. – FL. –
DATA 06 / 07 / 2015